



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

PL 0069/08

O Projeto de Lei que ora se encaminha à apreciação deste Legislativo tem por finalidade homenagear o Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo, emprestando seu nome para denominar o logradouro público inominado, compreendido entre a Rua Uberabinha e o prolongamento da Rua Baluarte, até encontrar a Av. Hélio Pellegrino com a qual faz frente, no Distrito de Pinheiros, que passará a designar-se Praça Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo.

O Dr. Sergio Marcos de Moraes Pitombo nasceu aos 22 de fevereiro de 1939, falecendo em 07 de março de 2003. Era casado com Cleunice Aparecida Valentim Bastos Pitombo, nascendo desta união Antonio Sergio Altieri de Moraes Pitombo.

Cursando a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, foi Solicitador Acadêmico entre os anos de 1964 a 1966, ano em que, titulando-se como Bacharel em Direito, iniciou sua brilhante carreira como advogado militante até o ano de 1990, tendo ainda se doutorado em Direito no ano de 1973, por aquela renomada instituição.

No ano de 1990, foi nomeado pelo critério do Quinto Constitucional, por Decreto de 26/04/1990, e empossado em 27/04/1990 como Juiz do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, exercendo esta função até o ano de 1995.

Através de ato de 22/11/1995, foi promovido por critério de antigüidade e, aos 14/12/1995 é empossado como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exercendo esta função até 19/06/2001, quando veio a se aposentar, oportunidade em que, a partir de Outubro do mesmo ano, retoma as lides advocatícias.

Nosso homenageado exerceu diversas atividades e funções que o destacaram no meio jurídico, tais como:

- Assessor Técnico Legislativo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo—FIESP, da qual foi Chefe de Departamento Jurídico, até março de 1988.
- Conselheiro no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, órgão do Ministério da Justiça, em 1981 e 1984, reconduzido em 1986, permanecendo até 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

- Conselheiro no Instituto Brasileiro de Ciências Penais.
- Diretor da "Revista de Política Criminal e Execução Penal".
- Diretor da "Revista Ciência Penal".
- Coordenador de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-CAP durante a gestão Reale Júnior.
- Membro da Comissão Ministerial de Elaboração do Anteprojeto de Lei de Execução Penal. Colaborou com as comissões feitoras da Parte Geral do Código Penal e do Código de Processo Penal de 1981. Cooperou com os trabalhos da Comissão Revisora do Anteprojeto de Lei de Execução Penal. Integrante das comissões encarregadas de preparar e rever o Projeto de Reforma da Parte Especial, do Código Penal, designado pela Portaria nº 8/87, do Presidente do Tribunal de Alçada Criminal.
- Conselheiro no Conselho Jurídico, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, até 1988.
- Secretário da Comissão de elaboração do Anteprojeto de Lei, sobre a criminalização do porte e uso de arma; designado pelo Presidente do Tribunal de Alçada Criminal, por meio da Portaria nº 1-GP, de 26/09/1990.
- Presidente da Fundação de Amparo do Trabalhador Preso do Estado de São Paulo, em 1990.
- Presidente da Comissão Elaboradora do Anteprojeto de Lei de Execução Penal Paulista, em 1990.
- Membro da Comissão de Jurisprudência, do Tribunal de Alçada Criminal, do Estado de São Paulo, responsável pela publicação da "Revista de Julgados e Doutrina do Tribunal de Alçada Criminal", do Estado de São Paulo; designado conforme Portaria nº 14, de 03/09/1992.
- Membro da Comissão de Biblioteca e Documentação, da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo – USP; designado conforme Portaria nº 16 – FD/GDI, de 14/09/1994.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

- Presidente de Grupo de Trabalho, que, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, elaborou Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a disciplina na execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, tipifica infrações médias e leves e dá providências correlatas, até 19/02/1997.
- Integrante da comissão especial, destinada a propor Anteprojeto de Lei, modificativo da Lei de Execução Penal; consoante Portaria do Ministro da Justiça, de 07/06/2000, em DJU nº 110 – E, de 08/06/2000, pg. 1.
- Integrante da comissão editorial e executiva da “ Revista Jurídica”, da Escola Paulista da Magistratura, conforme Portaria nº 14/2000, do Diretor da escola Paulista da Magistratura, de 17/03/2000; em DOE de 20/03/2000, pg. 4.
- Coordenador do curso de pós-graduação *lato sensu* da Escola Paulista da Magistratura – Especialização em Direito Processual Penal, conforme Portaria nº 15/2001, do Diretor da Escola Paulista da Magistratura, de 05/06/2001, em DOE de 01/08/2001, pg.7.
- Integrante do Conselho Consultivo do Tribunal Arbitral do Comércio.
- Professor do curso de especialização em direito processual civil, do Centro de Extensão Universitária.
- Professor-Assistente Doutor, em direito processual penal, do Curso de Graduação e Pós-Graduação , da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP.

Como autor, o Mestre-Doutor em Direito Penal e Direito Processual Penal, abrilhantou sua carreira com a publicação de inúmeras obras e artigos sobre o tema, publicados em sua maioria na “Revista dos Tribunais” e no “Jornal do Advogado”, tendo também, gravado seu nome em vários livros de suma importância no mundo jurídico penal.

Foi ainda, colaborador na área penal nos jornais “ O Estado de São Paulo” e “Folha de São Paulo”, com inúmeros artigos publicados.

Discursista emérito, abrilhantou vários eventos com suas palavras e notável saber jurídico, homenageando a Instituição que serviu e a seus pares, como também foi alvo de inúmeras homenagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

Em sessão solene realizada em 14/12/1995, foi-lhe instituído e conferido pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo, insigne condecoração, sedo-lhe entregue o "Colar do Mérito Judiciário".

Pelos motivos expostos, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, em homenagem à memória deste ilustre Desembargador paulista, nominando um logradouro público municipal.